



## **ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE (CIMCATARINA): QUAL SUA CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL?**

**Claudio Machado Maia  
Rainer Randolph  
Mariza Lopes Pimentel  
Indianara Cristina Bigaton**

### **Resumo:**

O presente trabalho tem por objeto apresentar um consórcio intermunicipal interfederativo localizado no Estado de Santa Catarina que se destaque dos demais. O Consórcio Intermunicipal Catarinense (CIMCATARINA) se distingue daqueles cuja formação está, de alguma maneira, vinculada a uma Associação de Municípios, o que lhes confere-se determinadas propriedades. A partir de pesquisa de campo, revisão da literatura e da compreensão do panorama no âmbito da temática consórcio público intermunicipal, o CIMCATARINA tem características e propriedades que surpreendem ao ponto do objeto de pesquisa deste estudo buscar identificar e compreender o significado das suas particularidades ao representar uma modalidade alternativa que funde-se ao desenvolvimento regional no que se refere a atuar sobre as fragilidades de uma região mais ampla que a que normalmente caracterizava a maioria dos consórcios existentes no Brasil, justificando-se a afirmação de que os problemas locais transcendem os limites territoriais de um município assumindo uma direção regional, configurando desafios para ações em escala intergovernamental. Após acompanhar a trajetória de sua formação e evolução, levanta-se, no final a hipótese de que é menos um consórcio intermunicipal de desenvolvimento regional, e mais uma nova forma de um “movimento municipalista” estadual catarinense, cujo processo de cooperação é um mecanismo de gestão cooperativa do desenvolvimento regional.

### **Palavras-chaves**

Consórcio intermunicipal, trajetória e história, abrangência e territorialidades.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como objeto de análise e reflexão um determinado formato de cooperação entre municípios brasileiros que visa superar obstáculos que dificultam a resolução de problemas e que ultrapassam o âmbito local, dada a autônoma dos municípios como entes federativos a partir da Constituição de 1988. Com a finalidade de criar arranjos institucionais com capacidade de possíveis articulações regionais, foram aprovadas a Lei dos Consórcios Públicos em 2005 e sua regulamentação em 2007 que fornecem um arcabouço legal-institucional para a articulação entre municípios em torno de determinados objetivos e finalidades comuns.



Segundo Caldas (2007, p. 54), articulações horizontais entre entes federais a nível local – municípios – constituem a forma específica de Consórcios Intermunicipais que permitem articular políticas públicas setoriais com políticas territoriais, possibilitando, desta forma, a territorialização de políticas públicas setoriais. Para Cruz (1992),

O Consórcio Intermunicipal é um instrumento, que pode organizar a solução de problemas comuns a estes municípios; é uma inovação no âmbito das políticas sociais. Esta instituição permite a somatória de recursos financeiros, materiais e humanos, de conhecimentos, de ideias e de sugestões e, acima de tudo, organiza a força política para atuar na busca de alternativas aos problemas; e, o que é mais importante, possibilita ao gestor uma visão regional fundamental para administrar nos dias de hoje (CRUZ, 1992, p. 2).

Ao observar estes consórcios intermunicipais no estado de Santa Catarina a partir da aprovação do formato dos consórcios públicos, delimitação temporal e territorial do atual estudo, observe-se uma relação característica do Estado que é a formação de consórcios de alguma forma vinculados à Associação de Municípios, sendo uma tradição catarinense e que já existiam há mais tempo. Confere-se que tantas associações como consórcios ocupam determinados territórios de uma forma contígua, mas, obviamente com recortes territoriais diferentes.

Esta dinâmica espacial da composição de um Consórcio Intermunicipal não surpreende, pois facilita identificar as problemáticas de determinada região na medida em que se pode entender região como resultado de uma construção histórica de lutas e conquistas, com características específicas e interesses distintos dos sujeitos envolvidos, além de ser o resultado de articulações sociais e políticas de determinados grupos (LIMONAD 2015). Ou como diz Prates (2010):

O Ato de formação de um Consórcio Público implica necessidade de uma definição clara de interesse do consórcio, uma articulação política entre os poderes executivos de todos os entes consorciados e fundamentalmente tais acordos de cooperação devem necessariamente ser aprovados pelas assembleias legislativas de todos os entes consorciados (PRATES, 2010, p.6)

Mas, não é esta relação entre tradicionais Associações e “novos” Consórcios que interessem no atual ensaio. Chamou a atenção, neste conjunto de “n” Consórcios um que não apresenta aquele padrão comum dos demais. É o Consórcio Intermunicipal Catarinense (CIMCATARINA), cujas características e propriedades nos causaram surpresa e curiosidade ao ponto de ser o objetivo deste trabalho identificar e compreender o significado das suas particularidades. Como veremos com mais detalhes a seguir, este consórcio pretende apoiar



o desenvolvimento regional na área de sua atuação, uma finalidade que merece ser verificada na medida em que a área de atuação não tem contiguidade territorial.

A apresentação do texto está dividida em 5 partes. Após esta Introdução, na segunda parte tem-se a trajetória da formação do Consórcio Integrado do Contestado (CINCO), na terceira parte a formação do Consórcio Intermunicipal Catarinense (CIMCATARINA), na quarta parte a descrição da sua expansão, e por fim as considerações finais.

## **2. Trajetória da formação do Consórcio Integrado do Contestado (CINCO) – uma história de guerra e lutas**

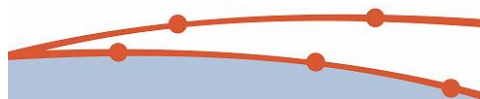
Atualmente, em 2019, o Consórcio Intermunicipal Catarinense, aprovado e atuando a partir do seu Estatuto (2014), abrange uma área de 79 municípios e, conforme o Art. 7º de seu Estatuto, há ainda a possibilidade de incorporar todos os municípios catarinenses ou mesmo de outros Estados, o que lhe confraria um status de interfederativo.

Após abordar a constituição dos consórcios públicos intermunicipais no Brasil, descrevendo a trajetória desta forma de gestão cooperada como maneira de resolver as problemáticas coletivamente a nível de região, dentro deste cenário apresenta-se o caso dos consórcios intermunicipais de caráter interfederativo representa uma modalidade alternativa que funde-se ao desenvolvimento regional no que se refere a atuar sobre as fragilidades de uma região mais ampla que a que normalmente caracterizava a maioria dos consórcios existentes no Brasil, o que justifica as considerações apresentadas por Prado et al (2010, p.1-2) quando discorrem que os problemas locais transcendem os limites territoriais de um município assumindo uma direção regional, configurando desafios para ações em escala intergovernamental.

Portanto, procura-se entender a particularidade do Consórcio CIMCATARINA no que tange a sua criação, cuja proposta é:

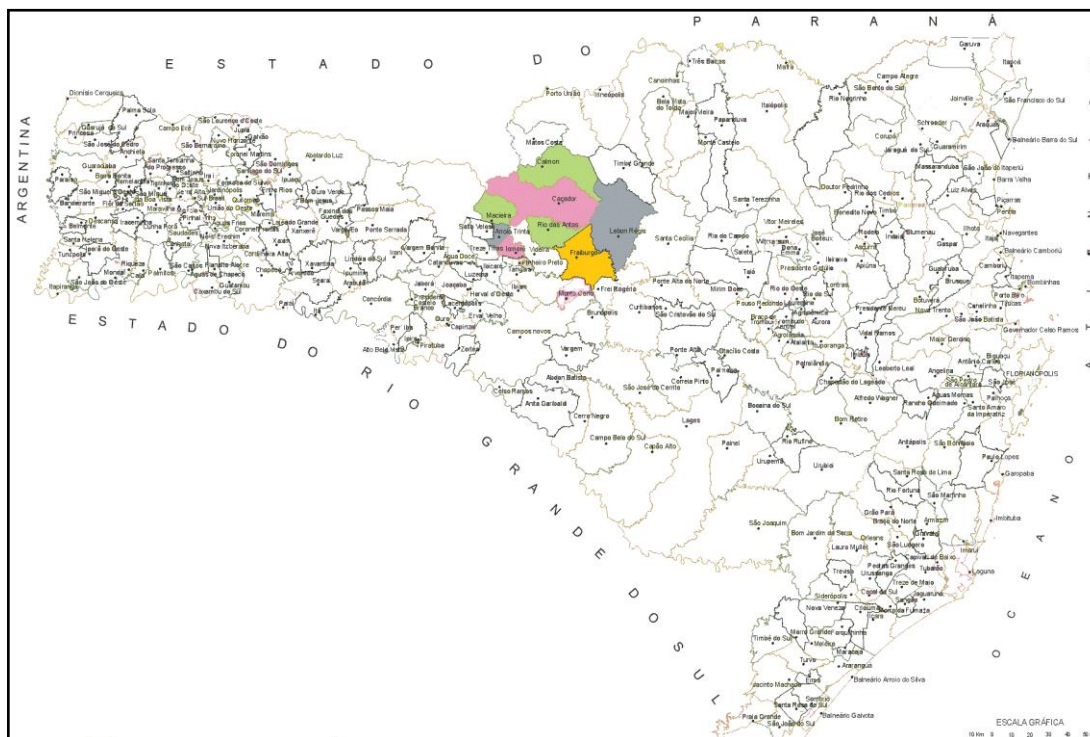
O CIMCATARINA tem por objetivo a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis (CIMCATARINA, 2016, p.8).

Como primeiro passo para se aproximar ao conhecimento dessas particularidades é importante recuperar a história da formação do consórcio.



O Consórcio Intermunicipal Catarinense (CIMCATARINA) é o resultado da alteração do Consórcio Integrado do Contestado (CINCO), criado em 2010. O consórcio CINCO foi constituído inicialmente por 8 (oito) municípios catarinenses, sendo eles: Arroio Trinta, Caçador, Fraiburgo, Iomerê, Macieira, Pinheiro Preto, Lebon Régis e Calmon. Abaixo, veja a Figura 1, situando geograficamente o Consórcio CINCO.

Figura 1: Municípios Catarinenses Consorciados no Consórcio CINCO no ano de 2010.



Fonte: Bela Santa Catarina (2017).

Segundo a história, a Região do Contestado é conhecida como o berço da Guerra do Contestado. Região localizada na divisa entre Paraná e Santa Catarina que foi alvo de sucessivos episódios de disputa política e econômica. Na época, as terras eram tomadas por uma rica floresta e extensa plantação de erva-mate e habitada por caboclos “resultado da miscigenação de etnias que englobava índios, brancos e negros” (CORREIA E GUEDES, 2014, p.71) e grandes latifundiários. Ricos fazendeiros que acumulavam grandes extensões de terras e assim se tornavam proprietários, pressionavam agregados e posseiros para que deixassem o local, para assim explorar as matas e riquezas da região.



Figura 2: Região do Contestado (1912 – 1916)

Fonte: Correia e Guedes (2014, p. 69).

Os municípios que criaram o Consórcio CINCO ficam exatamente nesta região de conflitos, conforme a localização indicada na Figura 3.





Figura 3: Região do Contestado e Municípios envolvidos na Guerra.



Fonte: Correia e Guedes (2014, p. 69).

Segundo o dicionário Michaelis (2008) “contestado” vem da palavra contestar que significa questionar, contradizer, discutir. A região ganhou este nome, pois nesta época havia uma disputa de divisas entre os Estados do Paraná e de Santa Catarina. Sobre a Guerra do Contestado, Correia e Guedes (2014) dizem que:

Foram vários os motivos que levaram à guerra, podendo-se citar a questão de limites entre os Estados do Paraná e Santa Catarina, o movimento messiânico, a desocupação das terras dos sertanejos e a instalação de uma empresa estrangeira, com autorização do governo, para a exploração das matas nativas da região. Em meio à disputa da área contestada entre os estados já mencionados, o governo do presidente Afonso Pena concedeu a uma empresa estrangeira, a Brazil Railway Company, a construção de uma estrada de ferro, ligando o Estado de São Paulo ao Rio Grande do Sul, estrada essa que passaria pelo meio do espaço territorial contestado (CORREIA E GUEDES, 2014, p. 71).

No entanto, a maior motivação que gerou a guerra não foi exatamente a disputa de terras entre Paraná e Santa Catarina, mas sim quando a empresa norte-americana Brazil Railway Company, do multimilionário Percival Farquhar, ganhou do governo federal uma faixa de 30 quilômetros quadrados da extensão que cruzava os quatro estados brasileiros e tinha por objetivo construir uma ferrovia. Esta não utilizou a mão de obra local e trouxe trabalhadores de outros estados para a construção da ferrovia que ligava o Estado de São



Paulo ao Rio Grande do Sul. Com o fim construção da ferrovia no território catarinense (1910), a empresa não retornou os funcionários para seus estados de origem e sem ter para onde ir, muitos trabalhadores se juntavam aos caboclos e sertanejos desterrados que habitavam na região e que viviam na extrema pobreza e sem ter onde morar.

Foi nesta época também que Monges religiosos peregrinavam a região, sendo o mais conhecido o monge José Maria. Com vasto conhecimento em ervas medicinais, praticava a cura em enfermos da região e assim ganhava a confiança da população carente. Tinha poderes místicos e habilidades em atividades militares, o que supunha ser um desertor do exército. O Monge José Maria passou a liderar os caboclos e sertanejos nas batalhas do Contestado motivados pela esperança de reaver suas terras tomadas pela empresa multinacional e por fazendeiros da região. A revolta teve seu estopim em 1912, quando um grupo, liderado por José Maria (morto nesta batalha), invadiu o reduto do Irani (CORREIA E GUEDES, 2014). Santificado pelos seus seguidores, o Monge José Maria promete, antes de morrer, que voltaria para organizar o “exército encantado”, chamado assim por ele.

Depois de José Maria muitos outros monges religiosos e personagens entraram para a história desta batalha. Mulheres e homens que se fortaleciam diante da fragilidade dos povos, pela religião fortemente estabelecida como elemento imprescindível de fortalecimento da alma diante das diversidades sofridas e na crença da reencarnação do primeiro monge, José Maria. O catolicismo rústico pregado pelos monges adquiriu significância muito maior na Guerra do Contestado, o que fez com que esta batalha fosse conhecida como Guerra Santa ou messiânica.

“Existem várias interpretações para a Guerra do Contestado, alguns a veem como um movimento messiânico, devido ao forte papel desempenhado pelos “monges”, outros a veem como uma luta do governo contra os fanáticos caboclos, que ameaçavam a região. (CORREIA E GUEDES, 2014, p.72)”.

A Região do Contestado foi um território marcado por lutas e sangue, pobreza e abandono. Uma disputa centrada na desigualdade de poder e da força. De um lado cidadãos lutando pela sobrevivência e contra as carências sociais, pelo outro, a força e a influência da política e do dinheiro. E, muito antes dos municípios daquela região lutar por sua autonomia política, administrativa e financeira, a luta foi pelo espaço habitado. No entanto os reflexos desta batalha são sentidos até hoje. O abandono do poder público naquela ocasião, notadamente explícita quando o Governo Federal se posiciona a favor da *Brazil Railway Company* e contra os sertanejos que já habitavam a região, gerou um quadro de pobreza que,



em alguns locais, ainda perdura. Nesta região inclusive está o município que, segundo o IBGE, tem o menor IDH – Índice de Desenvolvimento Humano do estado de Santa Catarina, a cidade de Calmom.

Assim como Calmom, muitos outros municípios que sofreram com as limitações impostas a eles pela esfera federal buscam constantemente alternativas para melhorar a qualidade de vida da sua população e oferecer melhores serviços e políticas públicas. E os consórcios intermunicipais mais uma vez suprem as dificuldades criadas por uma descentralização de atribuições e tarefas sem a necessária dotação de recursos, quando a articulação entre municípios, próximos ou não, procuram solucionar seus problemas regionais, articulando-se uns aos outros, como no exemplo da Região do Contestado. Calmom iniciou com o protocolo de intenção do Consórcio CINCO e, posteriormente, passou a fazer parte do Consórcio CIMCATARINA.

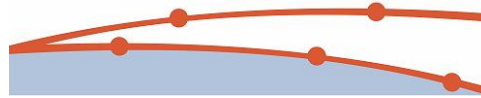
Para o representante do consórcio CIMCATARINA sobre a relação histórica da Guerra do Contestado com a criação do CINCO, este relatou que a Guerra do Contestado foi uma bandeira que muito se ergueu no início das atividades do consórcio. Muitos prefeitos que assinaram o protocolo de intenções com o Consórcio CINCO acreditavam que o estado brasileiro tinha uma dívida histórica com a região e por isso precisava apoiar a iniciativa. No entanto esta ideia de dívida não agradava o Estado, segundo ele, exatamente porque a Guerra deixou uma marca sangrenta na região e que o Estado tinha total responsabilidade sobre o caso, pois, ao comando do presidente, os militares enviados para a região em conflito foram os responsáveis pelo extermínio de milhares de civis.

Para ele, não bastava sair do discurso político do CINCO a questão da dívida histórica do Estado para com a região, era preciso desconstruir esta ideia e iniciar um novo projeto de desenvolvimento, abolido qualquer ligação entre o consórcio e a Guerra do Contestado. Muda-se então para Consórcio Intermunicipal Catarinense (CIMCATARINA).

### **3. Formação do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA**

Para o representante do CIMCATARINA, idealizador do projeto, a ideia de se criar um Consórcio Intermunicipal na Região do Contestado veio em 2008, quando na ocasião os prefeitos dos municípios da AMARP – Associação dos Municípios do Vale do Rio do Peixe - já discutiam formas de compartilhamento regional. Os arranjos produtivos e o cooperativismo eram vistos com bons olhos naquele momento e o estado de Santa Catarina já comungava com esta nova concepção, o que facilitou a aceitação e a articulação do grupo de prefeitos da



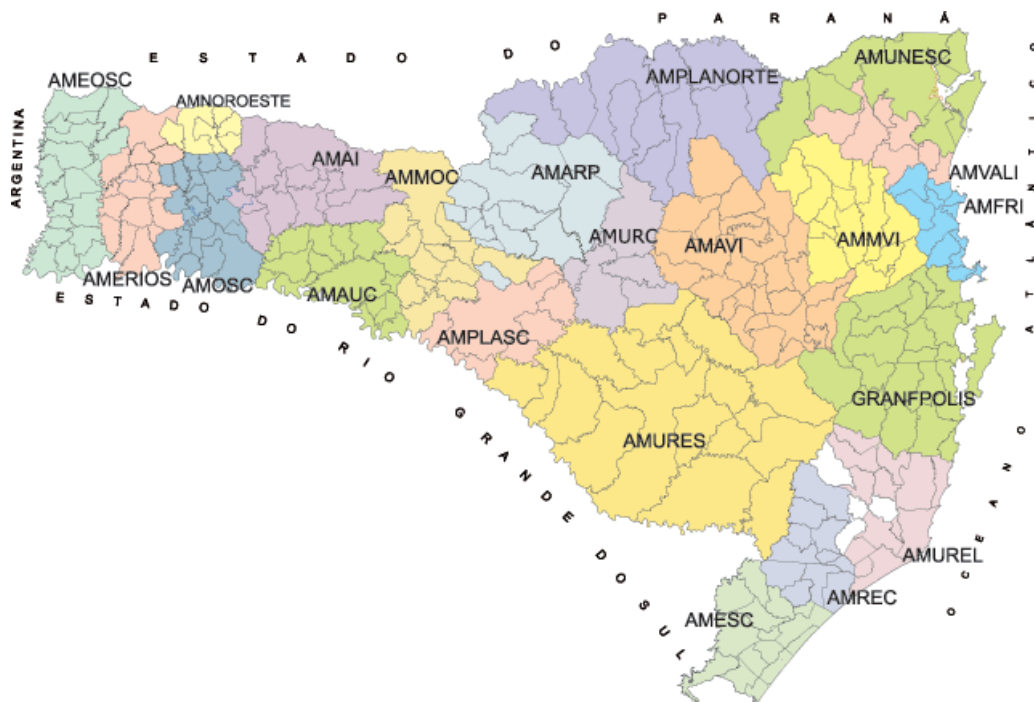


época. Quando o prefeito de Fraiburgo da época assumiu a presidência da AMARP, com uma visão empreendedora, amadureceu a ideia e fortaleceu a articulação entre os demais prefeitos. Então, neste mesmo ano, a AMARP organizou um evento com instituições locais, estaduais e alguns ministros, principalmente o Ministro da Casa Civil, com prefeitos da AMARP e de outras Associações de municípios. O objetivo deste encontro era demonstrar experiências exitosas de outros estados e outras instituições para assim aumentar o nível de confiança neste novo modelo de negócio que poderia ser implantado na região, além de gerar maior credibilidade aos prefeitos através das experiências relatadas.

O projeto da criação do consórcio ganhava cada dia mais força, segundo o representante do CIMCATARINA, pois a experiência que este possuía em administração pública somada a visão empreendedora do cooperativismo e associativismo ganhou o aval de oito municípios da AMARP, que assinaram o protocolo de intenções com o Consórcio CINCO.

Portanto, como observado em relação aos demais consórcios intermunicipais criados após 2005, o Consórcio CINCO nasceu com base na Associação dos Municípios do Vale do Rio do Peixe. Veja a Figura 4.

Figura 4: A divisão do Estado de Santa Catarina em Associações de Municípios.



Fonte: FECAM (2019).



No entanto, o objetivo do desse novo consórcio era ser um órgão totalmente independente. Para ele, este novo modelo de cooperativismo não poderia estar limitado a uma única Associação, pois esta ainda agregava a concepção de limites territoriais, e as articulações de alguma forma já existiam em razão da própria limitação territorial estabelecida pelas associações de municípios, o que, na sua visão, não supria a necessidade de articular o território num todo. Era preciso avançar fronteiras, quebrar barreiras de limites territoriais e fortalecer a autonomia dos municípios que, por mais que não pertencessem a uma mesma Associação, faziam divisas, compartilhavam dos mesmos problemas, preservavam as mesmas culturas, características, anseios e necessidades.

#### **4. Expansão do CIMCATARINA**

A partir daí considerou-se necessário agregar mais municípios nesta proposta de articulação regional. Além de que, neste momento de negociação, não era mais interessante à bandeira da Guerra do Contestado, pois o projeto necessitava de apoio e reconhecimento do governo estadual e de outros, simpatizantes ou não do conflito. Avançar a Região do Contestado e substituir o nome do consórcio era providencial, pois desvinculava o nome CINCO – Consórcio Integrado do Contestado - do imaginário da guerra e ainda ganhava abertura para articular outros territórios com o CIMCATARINA.

O CIMCATARINA é um Consórcio Público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com administração indireta dos entes federados. Tem sua sede na cidade de Florianópolis, no entanto há um Núcleo de Desenvolvimento Regional no centro da cidade de Fraiburgo - SC (Estatuto CIMCATARINA).

A primeira ideia do CIMCATARINA tinha foco no turismo e o objetivo era delimitá-lo territorialmente aos municípios que compunham o Mapa Turístico de Santa Catarina, que, em 2014, eram 62 municípios, aproveitando assim o potencial turístico de todas as regiões. No entanto esta modalidade não teve forças para se desenvolver, até porque em tempos de crise econômica, o turismo é o mais afetado pela ressecção, exceto para os municípios com as características próprias para ele. Inclusive esta modalidade ainda não foi implementada pelo consórcio, o que segue como meta para os próximos anos.

Neste primeiro momento não foi possível consorciar com os 62 municípios mapeados, mas além de Calmon citado anteriormente, o Consórcio CIMCATARINA iniciou com o



Protocolo de Intenção de mais 18 municípios – Arroio Trinta, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiá, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta Do Norte, Rio Das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão Do Sul, Timbó Grande e Videira – enquadrados nos parâmetros da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07. O Protocolo de Intenções foi aprovado em 24 de outubro de 2014.

O CIMCATARINA tem por objetivo:

[...] a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis (CIMCATARINA, 2014).

Na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de fevereiro de 2014, foram alterados os objetivos e finalidades, a organização, os agentes públicos, entre outras disposições pertinentes à regulamentação do referido consórcio e, na oportunidade, mais municípios foram integrados. Para fazer parte deste consórcio o município interessado deve assinar um Protocolo de Intenção e aprovar a Lei Municipal. A partir da aprovação da Lei, o município consorciado passa integrar o consórcio, fazendo jus às prerrogativas legais enquanto consorciado. Sendo assim, por sua natureza multifinalitária, o CIMCATARINA em seu Art. 3º estabelece suas finalidades, sendo estas as principais:

- I - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- II - Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;
- III - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária sob responsabilidade dos municípios consorciados (CIMCATARINA, 2014).

Além destas finalidades, o CIMCATARINA está habilitado para atuar na área ambiental; planejando, assessorando ou executando ações de proteção social; tratar de ações tributárias do município diretamente com a União; atentar-se sobre as questões de



segurança alimentar e nutricional, além de executar ações de assistência social; cuidar da regularização fundiária e do planejamento urbano; criar ações para desenvolver o turismo regional; criar e administrar o regime próprio de previdência para os servidores públicos municipais; realizar trabalhos de divulgação das ações do governo municipal; atuar na execução de projetos técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo e topografia; realizar integrações esportivas, culturais e científicas entre os municípios consorciados; desenvolver ações na vigilância sanitária, epidemiológica e na saúde do trabalhador; atuar na gestão do serviço de iluminação pública, além de realizar licitações globais para atender todos os municípios consorciados (Estatuto, 2014).

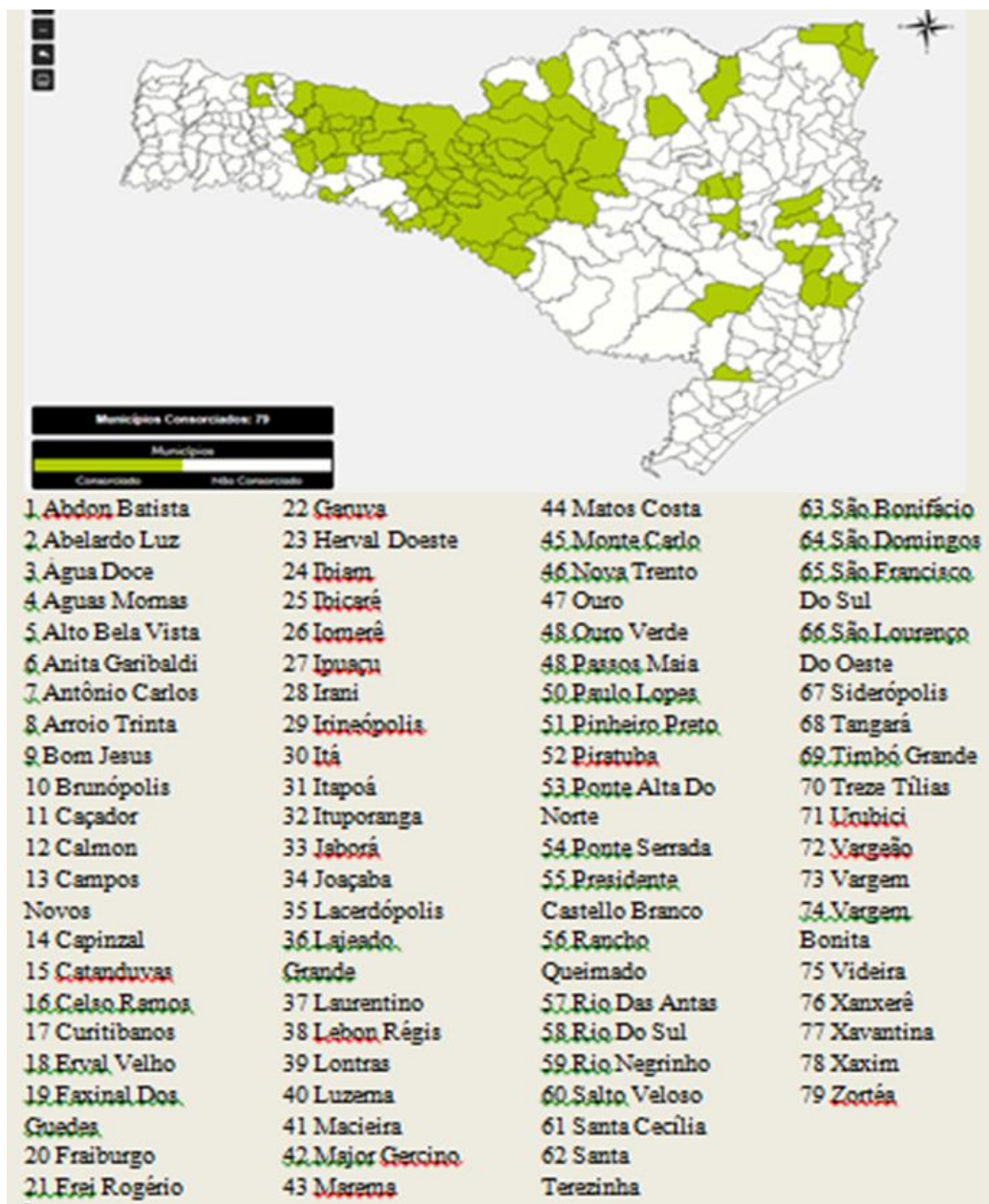
No contexto desta pesquisa como objeto de estudo, em seu Estatuto (2014), o CIMCATARINA diz que a área de atuação é correspondente à soma dos territórios dos municípios consorciados, que atualmente atende 79 (setenta e nove) municípios e conforme o Art. 7º do Estatuto deixa a possibilidade de alçar os 295 (duzentos e noventa e cinco) municípios catarinenses. Conforme o andamento deste estudo pode-se comprovar o dinamismo e evolução do referido consórcio. No segundo semestre de 2017 o CIMCATARINA atendia 33 (trinta e três) municípios catarinenses. No primeiro semestre de 2018 eram 48 (quarenta e oito) municípios. Logo no segundo semestre de 2018 já eram 70 (setenta) consorciados, o que passou a ser 79 (setenta e nove) no primeiro semestre de 2019 (Figura 5).

Um consórcio que já abrangia um número bem considerável de municípios fortaleceu-se cada vez mais e avançou para outras regiões de Santa Catarina. Já não mais se limitava a Região do Contestado, mas atuava em quase todo o Território Catarinense. Atualmente mais de um quarto dos municípios catarinenses aderiram a esta modalidade de cooperação compartilhada.





Figura 5: Abrangência do CIMCATARINA (2019)



Fonte: CIMCATARINA (2019).

Portanto, percebe-se neste estudo que o território de abrangência do CIMCATARINA tem uma escala de atuação bem extensa, e por abranger uma “AREA” – que dificilmente pode ser considerada “região” conforme Limonad (2015) - tão ampla (79 municípios), talvez não atenda as particularidades de todos os municípios. Uma vez que os consórcios intermunicipais foram criados para atender problemas comuns entre municípios próximos, “com caráter de



vizinhança” (RANDOLPH; BARBOSA, 2013, p.187), este por sua vez foge da regra proximidade. No entanto, Caldas (2007) afirma que, na sua origem:

[...] “consórcio” era uma associação entre pessoas que se uniam em torno de um interesse comum. Ainda que estas pessoas não se conhecessem e não confiassem umas nas outras, o aumento de confiança e a redução do risco (da associação) decorria da existência de um contrato e de um mediador externo ao grupo (CALDAS, 2007, p.52).

A partir do raciocínio de Caldas (2007), pode-se entender por que um consórcio de nível estadual, com setenta e nove municípios consorciados, possivelmente atenda as demandas de todos os seus parceiros, especialmente quando este possui uma equipe técnica com mais de 30 profissionais de todas as áreas e que estão à disposição dos municípios consorciados.

## 5. Considerações finais: um balanço de um consórcio “sem espaço”

O processo de federalização no Brasil foi marcado pela concentração e desconcentração do poder, desta forma, os municípios brasileiros sempre estiveram suscetíveis a alternâncias de autonomia e resignação. Após a Constituição de 1988, com a garantia à municipalidade da condição de ente federado, não foi o suficiente para que esses de fato, conseguissem atender e aplicar políticas públicas de qualidade. Fator esse, que vem desencadeando no decorrer dos anos a cooperação entre os municípios, a fim de superar as problemáticas em comum. Os consórcios públicos são arcabouços que fomentam essa forma de gestão cooperada e juntamente com a promulgação da Lei dos Consórcios Públicos trouxe maior segurança jurídica aos entes cooperados, mas que ainda carece de melhorias, principalmente no que tange a obrigação da regularidade fiscal de todos os consorciados para firmar convênios. Trata-se de uma possibilidade aos gestores públicos de “abrir a mente” e de certa forma, tornarem-se empreendedores.

No que se refere ao desenvolvimento regional, os consórcios trazem às regiões uma possibilidade de ser um agente para enfrentamento das dificuldades da região, bem como potencializador de dinâmicas regionais conforme as particularidades de cada consórcio. Conforme já abordado por Haddad (1993), o desenvolvimento regional trabalhando de “baixo para cima” possibilita que a sociedade de forma geral participe das tomadas de decisões bem como demonstre sua capacidade de organização.

O enfrentamento às desigualdades regionais tem nos consórcios públicos intermunicipais uma possibilidade de trabalhar com os gestores de forma cooperada para



promover de forma eficaz o desenvolvimento de determinada região. E, neste sentido, exatamente por possuir este caráter multifacetário que, neste artigo, citou-se o consórcio CIMCATARINA como uma possibilidade de política de desenvolvimento regional interfederativo.

A nível estadual, o CIMCATARINA apresenta-se como um consórcio que traz uma proposta de articulação interfederativa e que atua em diversos segmentos da gestão municipal, buscando solucionar problemas setoriais, articulando políticas públicas que visam o desenvolvimento local/regional. Para a municipalidade, assim como para o próprio consórcio, atender as demandas de todos os seus consorciados, articular o território convergindo para uma ideia de desenvolvimento regional, encontrar soluções para problemas comuns entre municípios próximos ou não, são desafios que o CIMCATARINA enfrenta frente aos seus 79 municípios consorciados.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Gabriel. Federalismo Cooperativo e Planejamento Regional à luz dos processos de Centralização vs Descentralização no Brasil. In: **Seminário Nacional de Planejamento e Desenvolvimento**, 2013, Curitiba. Anais do SNPD. Curitiba: Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública - PPGPGP, 2013. v. 1. p. 1-18.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

\_\_\_\_\_, Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

\_\_\_\_\_, Lei Complementar nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

CALDAS, Eduardo. **A Formação de agendas Governamentais: O caso dos Consórcios Intermunicipais**. São Paulo: Departamento de Ciências Políticas Universidade de São Paulo, São Paulo. 2007. 227p. (Tese)

CIMCATARINA. **Relatório das Atividades Anual de Contas de Gestão Consórcio Intermunicipal Catarinense** – CimCatarina. Exercício 2016. Caçador – SC, CIMCATARINA, 2016.

CIMCATARINA. Consórcio Intermunicipal Catarinense. **Estatuto**. Fraiburgo: CIMCATARINA, 2014.

CRUZ, Maria do Carmo Meirelles Toledo. **O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião de Penápolis como Instrumento de Viabilização dos Sistemas Locais de Saúde**. São Paulo: Escola de Administração de Empresa de São Paulo. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, São Paulo. 1992. 103. (Dissertação)



CORREIA, Marcos Antonio. GUEDES, Dinara Izabel. A Região do Contestado no Ensino de Geografia. **Revista de Ensino de Geografia**, Uberlândia, v. 5, n. 8, p. 67-84, jan./jun. 2014.

FECAM. **Federação Catarinense de Municípios**. Guia dos Municípios Catarinenses. Disponível em: <<http://guia.fecam.org.br/associacoes/index.php>>. Acesso em: 15 abr. 2019.

HADDAD, Paulo Roberto. **Regiões, regionalismo e desequilíbrios regionais**: algumas reflexões. Porto Alegre: FEE/Revista Eletrônica, 1993.

LIMONAD, Ester. Brasil século XXI, Regionalizar para que? Para quem? In: LIMONAD, Ester; HAESBAERT, Rogério; MOREIRA, Ruy (Orgs.). **Brasil século XXI por uma nova regionalização? Agentes, Processos e Escalas**. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital Editora, 2015, p. 54-66.

Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR) (2012). **Documento de referência I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional**. Brasília, julho. Disponível em: <http://www.integracao.gov.br/novapolitica-nacional-de-desenvolvimento-regional>. Acesso em 08 Mar. 2019.

PRADO, Otávio et al. Inovações e Consórcios Intermunicipais: a Experiência do Consórcio Quiriri. In: **ENCONTRO DA ANPAD**, XXXIV. Rio de Janeiro/RJ, 2010.

PRATES, Ângelo Marcos Queiróz. **Os Consórcios Públicos Municipais no Brasil e a experiência Europeia: alguns apontamentos para o Desenvolvimento Local**. In: CONSAD. III Congresso CONSAD de Gestão Pública. Brasília: CONSAD, 2010.

RANDOLPH, Rainer; BARBOSA, Gabriel de Souza. Consórcios Intermunicipais e Desenvolvimento Regional – potencialidade ou apenas promessa? “Política e Planejamento Regional. Uma Coletânea”, 2013, p.180-191.